



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ.SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

# **REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ, SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

## **REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar as atividades complementares do curso de Engenharia de Computação, tendo por base a legislação em vigor: o parecer [nº 67 do CNE/CES](#), que estabelece um Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação; a [Resolução CNE/CES nº 2/2007](#), que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; a Resolução normativa 14/CUn de 25 de outubro de 2011, que regulamenta os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 1º** As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo dos cursos de Graduação e têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.

§1º As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

§3º - As Atividades Complementares têm por objetivo:

I - flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto a acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;

II - reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;

III - incentivar o envolvimento dos alunos no ambiente acadêmico e do trabalho;

IV - aproximar o universitário da realidade social e profissional;

V - promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares do Curso da Engenharia de Computação do Campus de Araranguá da UFSC deverão totalizar carga horária de 144 horas-aula.

### **CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS**

**Art. 3º** - As Atividades Complementares abrangem os grupos especificados e delimitados em Anexo.

**Art. 4º** - Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo.

**Art. 5º** - Somente serão aceitas as atividades realizadas após a primeira matrícula no Curso.

**Art. 6º** - O universitário oriundo de transferência externa poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ.SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

### **CAPÍTULO III – DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO**

**Art. 7º** - O pedido de validação das atividades complementares só será liberada aos alunos que tiverem cursado com aprovação 70% da carga horária total do curso e deve ser efetuado até 30 dias antes do término do penúltimo semestre de provável formatura.

§1º - Os documentos deverão ser: originais; ou cópias autenticadas em cartório; ou cópias autenticadas na Coordenação do Curso ou outro setor competente da UFSC, mediante apresentação simultânea do original.

§2º - O aluno pode remeter os comprovantes de atividades registradas quando tiver o equivalente de horas da disciplina correspondente, e preferencialmente deve acumular todos os documentos para remeter em bloco, ao invés de remeter poucos documentos por vez.

**Art. 8º** - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§2º Os documentos deverão ser apresentados no original, não valendo fotocópias, exceto as autenticadas em cartório ou junto à Coordenação do Curso ou outro setor competente da UFSC.

§3º A apresentação de documento falso implicará em penalização do aluno que agir de má fé visando obter vantagem indevida, em conformidade com a Resolução n.º 17/CUn/97 e demais normas aplicáveis.

**Art. 9º** - As atividades registradas serão avaliadas sob os seguintes aspectos:

I - enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo;

II - validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo;

III - prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

**Art. 10º** - Compete a Coordenação de atividades complementares esta avaliação descrita, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I - validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II - rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§1º - Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§2º - Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo definido nos artigos 5º e 6º ou divergente das contempladas na norma.

§3º - Em caso de rejeição da atividade, os documentos serão devolvidos mediante comparecimento do aluno à Coordenação de atividades complementares em horário agendado, ocasião na qual o aluno poderá conhecer o motivo da eventual rejeição da atividade cadastrada.

**Art. 11º** - Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

I - no caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ.SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

comprobatória, e tentar nova validação;

II - no caso de motivos substanciais: fornecer outros documentos e tentar nova validação.

**Art. 12º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de atividades complementares, com auxílio do Colegiado do Curso, quando solicitado pela primeira, e de acordo com a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** - Compete ao Colegiado do Curso da Engenharia de Computação aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento.

**Art. 14º** - Compete à Coordenação de atividades complementares:

I - aplicar esta norma para validação e formalização das atividades complementares;

II - propor ao Colegiado do Curso aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;

III - oferecer divulgação deste Regulamento aos alunos por meio da página do Curso na internet;

IV - esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.

**Art. 15º** - As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da publicação na página do Curso na internet.

**Parágrafo único** - Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Coordenação não serão afetadas pelas alterações citadas.

**Art. 15º** - Compete aos alunos do Curso, submetidos a este Regulamento:

I - buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações na página do Curso na internet;

II - procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à Coordenação;

III - encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado, completo e dentro do prazo e das formalidades estabelecidos.

**Art. 15º** - Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso da Engenharia de Computação, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ.SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

**Tabela I – Aproveitamento de Atividades Grupo I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa**

<b>Atividades</b>	<b>Horas-aula atribuídas</b>
a) Exercício de monitoria, e tutoria de atividades de ensino à distância.	50 horas-aula por semestre
b) Participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa), outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores.	50 horas-aula por semestre
c) Congressos, seminários, conferências ou eventos.	05 horas-aula por evento
d) Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado.	02 horas-aula por defesa
e) Apresentação de monografias de final de seu curso (TCC) e/ou área afim.	01 hora por apresentação
f) Visitas técnicas, coordenadas por professores do curso	Até 05 horas-aula por visita
g) Artigos publicados	50 horas-aula por artigo, dividido pelo número de autores.
h) Participação como autor do trabalho em concursos, exposições e amostras	10 horas-aula por participação

**Máximo na atividade:** 100 horas-aula

**Modos de comprovação:** comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, cópia da publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ.SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

**Tabela II – Aproveitamento de Atividades - Cursos e disciplinas extracurriculares de formação complementar**

<b>Atividades</b>	<b>Horas-aula atribuídas</b>
a) Participação em cursos de formação de curta duração.	De acordo com a carga horaria do curso
b) Participação em cursos de longa duração.	50 horas-aula por semestre
c) Disciplinas não curriculares de carácter interdisciplinar.	50 horas-aula por semestre
d) Participação em cursos de língua estrangeira.	20 horas-aula por semestre
e) Outras atividades	de acordo com a atividade desenvolvida

**Máximo na atividade:** 100 horas-aula

**Modos de comprovação:** comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas.

**Tabela III – Aproveitamento de Atividades Grupo III - Atividades de extensão**

<b>Atividades</b>	<b>Horas-aula atribuídas</b>
a) Participação em projetos ou atividades de extensão, sob supervisão de autoridade competente.	50 horas-aula por semestre
b) Participação em eventos.	5 horas-aula por evento

**Máximo na atividade:** 100 horas-aula

**Modos de comprovação:** comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, nº 3201, JARDIM DAS AVENIDAS  
ARARANGUÁ.SC – CEP: 88900-000  
TELEFONES: +55 (48) 3721-2198 - + 55 (48) 3721-6448  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

**Tabela IV – Aproveitamento de Atividades Grupo IV - Vivência profissional complementar.**

<b>Atividades</b>	<b>Horas-aula atribuídas</b>
a) Realização de estágio não-curricular, conforme normas do curso, ou realização de estágio em Empresa Júnior ou em Incubadora de Empresa	40 horas-aula por mês de estágio
b) Atividade profissional específica na área do curso	de acordo com a atividade desenvolvida
d) Participação como titular ou suplente em entidade de representação estudantil específica	10 horas-aula por período mínimo de 06 meses, não cumulativo por período
e) Outras atividades de vivência profissional não contempladas	de acordo com a atividade desenvolvida

**Máximo na atividade:** 100 horas-aula

**Modos de comprovação:** comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas.

**Tabela V – Aproveitamento de Atividades Grupo V - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural.**

<b>Atividades</b>	<b>Horas-aula atribuídas</b>
a) Participação em projetos sociais	10 horas-aula por mês
b) Participação em atividades esportivas desde que comprovadas.	20 horas-aula por semestre
c) Participação em atividades culturais desde que comprovadas.	20 horas-aula por semestre
d) Participação em eventos de carácter cultural ou esportivo.	5 horas-aula por evento
e) Participação em atividades beneficentes.	20 horas-aula por semestre ou 5 horas-aula por evento
e) Outras atividades	de acordo com a atividade desenvolvida

**Máximo na atividade:** 100 horas-aula

**Modos de comprovação:** comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, relatório de atividades desenvolvidas.

**Este regulamento foi aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação em 19/12/2013.**